



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADESÃO AOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2020
PEDIDO DE PARCELAMENTO AMIGÁVEL

PROCESSO : 000.000.000.000-00

NOME : 123456789 123456789 123456789 123456789 123456789 123456789 123456789

ENDEREÇO : 123456789 123456789 123456789 123456789 123456789 123456789 123456789

MUNICÍPIO : 123456789 123456789 123456789

CNPJ : 000.000.000.000-00

INSCRIÇÃO : 99.999.999

TELEFONE : _____

E-MAIL _____

Confessando-se devedor ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO do valor corporificado na Certidão de Dívida Ativa nº 20XX/XXX.XXX-X, o contribuinte acima identificado requer seja deferida a sua adesão aos benefícios previstos na Lei Complementar Estadual nº 189/2020, permitindo-lhe pagar o débito em (XX) parcelas mensais, conforme a Lei Complementar Estadual nº 189/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.453/2018 e pela Resolução PGE nº 4.280/2018.

Além disso, declara o requerente que:

1. A presente confissão é feita em caráter irrevogável e irretratável, implicando renúncia irretratável a qualquer direito com vistas a provocação futura, em sede administrativa ou judicial, acerca do principal ou acessórios relativos aos débitos mencionados acima, bem como na desistência de recursos ou medidas já interpostos;
2. Está ciente e concorda com os termos da Lei Complementar Estadual nº 189/2020, do Decreto Estadual nº 46.453/2018 e da Resolução PGE nº 4.280/2018;
3. Está ciente de que, em caso de parcelamento ou reparcelamento, os DARJs para pagamento serão obtidos pela internet e o vencimento de cada parcela será no dia 20 (vinte) de cada mês, antecipando-se para o dia útil mais próximo quando não houver expediente bancário naquele dia;
4. Está ciente que, em caso de parcelamento, sobre o valor de cada parcela incidirão juros de mora, equivalentes à taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente à data de consolidação do débito parcelado até o mês de efetiva liquidação de cada parcela, nos termos da legislação vigente;
5. Desiste do prosseguimento de qualquer parcelamento anterior que tenha como objeto alguma das certidões mencionadas no demonstrativo anexo, ficando o mesmo cancelado para todos os fins, e calculando-se o seu saldo nos termos da legislação em vigor, sendo desconsideradas as eventuais reduções do débito que, ao tempo do parcelamento, tenham sido conferidas por lei específica;
6. Tem ciência de que o cancelamento do parcelamento ora requerido implica exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e perda de reduções previstas na Lei Complementar nº 189/2020, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, e calculando-se o saldo remanescente;

7. Está ciente de que, no caso de o parcelamento ora requerido ser cancelado, a PGE/RJ iniciará ou prosseguirá a execução fiscal e poderá praticar quaisquer dos atos previstos na Lei federal nº 6830/80 e na Lei estadual nº 5351/08.

_____, ____ de _____ de 2021.

QRNome5
